



Limoeiro
avança com você

LEI COMPLEMENTAR N.º 257/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Altera o anexo da Lei Municipal n.º 144/2015 (Código Tributário Municipal) e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo Lei Orgânica Municipal e Código Tributário Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Limoeiro de Anadia APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Altera o Anexo XI da Lei Municipal n.º 144/2015, que passará a ter a seguinte redação:

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VEÍCULOS	
Taxa de Fiscalização para Transporte para Transporte Complementar	R\$
Taxa de Licença	100,00
Taxa de Fiscalização	25,00
Taxa de Fiscalização para Ônibus	R\$
Taxa de Licença	150,00
Taxa de Fiscalização	25,00

Art. 2º Altera o art. 510, parágrafo único, alterando o valor da Unidade Fiscal Municipal- UFM, fixando em R\$ 15,00 (quinze reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Limoeiro de Anadia /AL, 21 de Fevereiro de 2024.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
PREFEITO